Edição Extraordinária nº 757- ANO IV
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JURANDA-PR

Lei nº 2.600, de 04 de março de 2024

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 036/2026 GAB/JDA
SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juranda, Estado do Paraná, Joelma Damasceno Demeneck, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nos termos do § 3º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 657/2005, de 19 de dezembro de 2005, ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:

Nº	NOME	REPRESENTANTE:
01	Lucas dos Santos Franco	Poder Executivo Municipal
02	Edilene Pereira Minervino	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
03	Maria Luiza Vonsik Borgo	Sindicato Rural Patronal
04	Antonio Pereira de Souza	Instituto Emater
05	Elias Roveda	Coamo Agroindustrial Cooperativa
06	Diogo Zechin	Banco do Brasil
07	Kátia Aparecida de Aquino	Seção de Educação
08	Mirian Lima da Costa	Secretaria Municipal de Saúde
09	Gilmar de Barros da Silva	Seção Rodoviária e Serviços Urbanos
10	Ana Paula de Melo	Assessoria de Fomento Agro Industrial
11	Jodemar Procópio	Associação Comercial e Industrial
12	Jorge Venâncio de Godoy	Associação Comunitária Vila Rural Alto Alegre
13	Lorival Gomes dos Santos	Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros
14	Nicácio Marcelino Braga	Comunidade Rio Verde
15	Celso Canova de Souza	Comunidade Alto Alegre
16	Valter José Welker	Comunidade Igrejinha – Sanga Funda
17	José Isaias de Carvalho	Comunidade Água da Prata
18	Borgens Pereira de Araujo	Comunidade Treze de Maio
19	Antonio Woitovicz	Comunidade São Pedro
20	David Aparecido Simeão	Comunidade São Roque
21	Claudimir Rodrigues	Comunidade Sessenta Alqueires
22	Jurandir Souza Coqueiro	Comunidade Mil Alqueires
23	Aparecido Baena Aguilar Filho	Comunidade Gleba 15
24	Lauri Schuster	Comunidade Carajá
25	Dely Ferreira de Araújo	Primavera
26	Clélia Campos Fuznati	Comunidade Santa Luzia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Art. 2º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tem sua competência estabelecida nos incisos I à XIII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 657/2005, de 19/12/2005.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.



DECRETOS

DECRETO Nº 3174/2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, para celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, incisos V e IX, e o art. 61, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.028/0001-39;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem por objeto a aquisição e a instalação de equipamentos destinados ao aquecimento, à circulação e à filtragem da água da piscina da APAE de Juranda;
CONSIDERANDO que a melhoria das condições de funcionamento da piscina contribuirá para a continuidade das atividades aquáticas destinadas, aproximadamente, a 15 crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela instituição;
CONSIDERANDO que o valor total previsto para a parceria é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), proveniente da destinação do Imposto de Renda por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO que a aprovação do plano de trabalho constitui providência necessária à celebração e formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.028/0001-39, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado à aquisição e à instalação de equipamentos para manutenção e melhoria das condições de funcionamento da piscina da instituição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra este Decreto para todos os fins, contemplando a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos:

I – 1 (uma) bomba de calor Inverter Komeco;

II – 14 (quatorze) placas solares para aquecimento de água de piscina;

III – 1 (uma) bomba Silent Press; e

IV – 1 (um) filtro para piscina KOFP-50.

Art. 2º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, observadas a legislação aplicável, a existência de dotação orçamentária, as exigências legais e regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, incluindo a aquisição dos equipamentos e a mão de obra necessária à instalação e adequação ao sistema da piscina, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 4º A execução e a vigência da parceria terão duração prevista de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo Termo de Fomento, podendo haver prorrogação nos termos da legislação aplicável e do instrumento celebrado.

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE deverá prestar contas da aplicação dos recursos e da execução do objeto, bem como submeter-se ao monitoramento e à avaliação da parceria, na forma prevista no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

vigente e nos orçamentos subsequentes, quando necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 5 de novembro de 2026.



DECRETO Nº 3175/2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, para celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, incisos V e IX, e o art. 61, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.028/0001-39;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro para custeio de ações no âmbito da Política de Assistência Social, destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias;

CONSIDERANDO que a proposta prevê a continuidade das ações socioassistenciais especializadas, mediante o custeio de equipe técnica composta por profissional de Serviço Social e profissional de Psicologia;

CONSIDERANDO que o valor total previsto para a parceria é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2026408900;

CONSIDERANDO que a aprovação do plano de trabalho constitui providência necessária à celebração e formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.028/0001-39, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao apoio financeiro para custeio de ações no âmbito da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra este Decreto para todos os fins, contemplando, especialmente, a continuidade do atendimento socioassistencial especializado às pessoas com deficiência e suas famílias, com a atuação de profissional de Serviço Social e profissional de Psicologia.

Art. 2º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, observadas a legislação aplicável, a existência de dotação orçamentária, as exigências legais e regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, conforme a previsão de receitas e despesas constante do Plano de Trabalho, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 4º A vigência da parceria terá início na **data de assinatura do Termo de Fomento**, e o prazo de execução do objeto compreenderá o período de **1º de agosto de 2027 a 31 de julho de 2028**, sem sobreposição ao período de execução do instrumento atualmente vigente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juranda – APAE deverá prestar contas da aplicação dos recursos e da execução do objeto, bem como submeter-se ao monitoramento e à avaliação da parceria, na forma prevista no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, quando necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 5 de novembro de 2026.



DECRETO Nº 3176/2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações, que tratam da classificação de baixo risco das atividades econômicas para fins de licenciamento empresarial.

A Prefeita do Município de Juranda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e institui parâmetros para a classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, especialmente, as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais nº 10.590, de 14 de julho de 2025, e nº 11.063, de 29 de agosto de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Juranda, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações, que tratam da classificação de baixo risco das atividades econômicas para fins de licenciamento empresarial.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

II – atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive para o início, a continuidade ou o encerramento de instalação, construção, operação, produção, funcionamento, uso, exercício ou realização de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação ou outro empreendimento;

III – CNAE: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, elaborada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, utilizada para padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do País nos cadastros e registros da Administração Pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria dos sistemas de informação e para a integração entre eles;

IV – Escritório administrativo: o estabelecimento no qual são exercidas exclusivamente atividades administrativas; e

V – Grau de risco: o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, decorrente do exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Seção I
DAS DEFINIÇÕES DE GRAU DE RISCO

Art. 3º Para fins de padronização, a classificação do grau de risco das atividades econômicas, no âmbito do Poder Público Municipal, compreende:

I – nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco": a classificação atribuída às atividades econômicas para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação para a plena e contínua operação e o funcionamento do estabelecimento, exigindo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes ou a correspondente inscrição tributária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Seção II
DAS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO

Art. 4º Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, são consideradas atividades de nível de risco I – baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar atos públicos de liberação para sua operação ou funcionamento, aquelas relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O Anexo I deste Decreto tem como referência o Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

§ 1º A atividade classificada como de nível de risco I – baixo risco, de forma concomitante pelos órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento empresarial no âmbito municipal, não terá seu enquadramento alterado em razão da existência de procedimentos ambientais, sanitários, urbanísticos ou relacionados à prevenção e ao combate a incêndios e desastres, previstos em legislações específicas nas esferas municipal, estadual ou federal.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais ou jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

§ 3º Para os fins deste artigo, será adotada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III
DA DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO DE NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO

Art. 5º Nos estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes, no processo de licenciamento empresarial, como de nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco", na forma do inciso I do art. 3º deste Decreto, o Poder Público Municipal poderá reconhecer, no processo de legalização, a dispensa de atos públicos de liberação necessários à plena e contínua operação e ao funcionamento da atividade econômica.

§ 1º Para o reconhecimento da dispensa prevista no caput, todas as atividades econômicas informadas no pedido de registro empresarial, sejam principais ou secundárias, deverão ser classificadas no mesmo grau de risco.

§ 2º O estabelecimento beneficiado pela dispensa prevista no caput que alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I – baixo risco deverá solicitar o respectivo licenciamento, na forma da legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 6º As atividades dispensadas de atos públicos de liberação, abrangidas pela Lei Federal nº 13.874, de 2019, e pelo Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, e suas alterações, ficarão sujeitas à fiscalização posterior.

§ 1º A dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento das demais disposições da legislação municipal, estadual e federal, especialmente aquelas relativas ao uso e à ocupação do solo, ao Plano Diretor Municipal, ao Código Tributário Municipal, ao Código de Posturas, às normas ambientais, à segurança sanitária e à prevenção e ao combate a incêndios e desastres.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas classificadas como de nível de risco I – baixo risco não exime o responsável, quando cabível, do pagamento das taxas e dos demais tributos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos não previstos neste Decreto observarão, subsidiariamente, as normas e os procedimentos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 2020, da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018, e do Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, e suas alterações, ou das normas que os substituírem.

Art. 8º O disposto neste Decreto não dispensa o licenciamento profissional quando exigido por lei federal, em razão da competência legislativa privativa da União para legislar sobre as condições para o exercício de profissões, nos termos do art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, mediante ato normativo próprio, definir situações de nível de risco I – baixo risco que dispensem o respectivo licenciamento profissional.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Juranda, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Ioelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

ANEXO I DO DECRETO Nº 3176/2026

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
88	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
89	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
93	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
94	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
96	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
98	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
99	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
100	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
103	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
104	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
105	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
106	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
107	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
108	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
109	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
110	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
111	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
112	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
113	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
114	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		para construção e beneficiamento associado	utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
116	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
117	0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
118	0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
119	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
120	0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
121	0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
122	0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
123	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
124	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
125	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
126	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
127	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
128	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
129	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
130	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
131	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente da produção artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gera Resíduos Sólidos Classe I –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
132	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
133	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
134	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
135	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
136	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
137	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
138	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
139	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
140	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
141	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
142	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
143	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
144	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
145	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
146	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
147	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
148	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
149	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
150	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
151	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
152	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
153	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
154	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
155	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
156	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
157	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
158	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
159	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
160	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
161	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
162	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
163	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
164	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
165	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
166	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
167	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
168	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
169	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
170	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
171	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
172	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
173	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
174	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
175	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
176	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
177	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
178	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
179	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
180	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
181	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
182	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
183	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
184	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
185	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
186	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
187	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
188	1721-4/00	Fabricação de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
189	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
190	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
191	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
192	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
193	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
194	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
195	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
196	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
197	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
198	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
199	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
200	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
201	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
202	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
204	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
205	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
206	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
207	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
208	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
209	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
210	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
211	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
212	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
213	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
214	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
215	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
216	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
217	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico ou embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
218	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
219	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
220	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
221	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
222	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
223	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
224	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
225	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
226	2320-6/00	Fabricação de cimento	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
227	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
228	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
229	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
230	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fundição. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
231	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
232	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
233	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
234	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
235	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
236	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
237	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
238	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
239	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
240	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
241	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
242	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
243	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
244	2412-1/00	Produção de ferroligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
245	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
246	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
247	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
248	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
249	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
250	2424-5/01	Produção de arames de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
251	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
252	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
253	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
254	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
255	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
256	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
257	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
258	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
259	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
260	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
261	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
262	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
263	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
264	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
265	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
266	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
267	2532-2/02	Metalurgia do pó	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
268	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
269	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
270	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
271	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
272	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
273	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. . Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
274	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
275	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
276	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
277	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
278	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
279	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
280	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
281	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
282	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
283	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
284	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
285	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
286	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
287	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
288	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
289	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
290	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
291	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
292	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
293	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
294	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
295	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
296	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
297	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
298	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.. Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
299	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
300	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
301	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
302	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
303	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
304	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
305	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
306	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
307	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
308	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
309	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
310	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
311	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
312	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
313	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
314	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
315	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
316	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
317	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
318	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
319	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
320	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
321	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
322	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
323	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
324	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
325	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
326	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
327	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
328	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
329	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
330	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
331	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
332	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
333	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
334	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
335	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
336	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
337	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
338	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
339	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
340	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
341	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
342	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
343	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
344	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
345	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
346	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
347	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
348	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
349	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
350	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
351	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
352	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
353	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
354	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
355	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
356	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
357	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
358	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
359	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
360	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
361	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.
362	3104-7/00	Fabricação de colchões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
363	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
364	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
365	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
366	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
367	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
368	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
369	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
370	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
371	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
372	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
373	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
374	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de escova dental. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
375	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
376	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
377	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
378	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
379	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
380	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
381	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
382	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
383	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
384	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
385	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		equipamentos de irradiação	eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
386	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
387	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.
388	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
389	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
390	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
391	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
392	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
393	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
394	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
395	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
396	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
397	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
398	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
399	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
400	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
401	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
402	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
403	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
404	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
405	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
406	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas
407	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
408	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
409	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
410	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
411	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
412	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
413	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
414	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
415	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
416	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
417	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
418	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
419	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
420	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
421	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
422	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
423	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
424	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
425	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
426	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
427	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
428	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
429	4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
430	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
431	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
432	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
433	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
434	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
435	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
436	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
437	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
438	4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
439	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
440	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
441	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
442	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
443	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
444	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
445	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
446	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³.
447	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
448	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
449	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
450	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
451	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
452	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
453	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
454	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
455	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
456	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
457	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
458	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
459	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
460	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
461	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
462	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
463	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
464	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
465	4391-6/00	Obras de fundações	
466	4399-1/01	Administração de obras	
467	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
468	4399-1/03	Obras de alvenaria	
469	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
470	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
471	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
472	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
473	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
474	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
475	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
476	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
477	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
478	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
479	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
480	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
481	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
482	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
483	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
484	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
485	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
486	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
487	4520-0/08	Serviços de capotaria	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
488	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
489	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
490	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
491	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
492	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
493	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
494	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
495	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
496	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
497	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
498	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
499	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
500	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
501	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
502	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
503	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
504	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
505	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
506	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
507	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
508	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
509	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
510	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
511	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
512	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
513	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
514	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
515	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
516	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
517	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
518	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
519	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
520	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
521	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
522	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
523	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
524	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
525	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
526	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
527	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
528	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
529	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
530	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
531	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
532	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
533	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
534	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
535	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
536	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
537	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
538	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
539	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
540	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
541	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
542	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
543	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
544	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
545	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
546	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
547	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
548	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
549	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
550	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
551	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
552	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
553	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
554	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
555	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
556	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
557	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
558	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
559	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
560	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
561	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
562	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
563	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
564	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
565	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
566	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
567	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
568	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
569	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
570	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
571	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
572	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
573	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
574	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
575	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
576	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
577	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
578	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
579	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
580	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
581	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
582	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
583	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
584	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
585	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
586	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
587	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
588	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
589	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
590	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
591	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
592	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
593	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
594	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
595	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
596	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
597	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
598	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		informática e comunicação	
599	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
600	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
601	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
602	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
603	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
604	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
605	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
606	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
607	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
608	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
609	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
610	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
611	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
612	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
613	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
614	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
615	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
616	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
617	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
618	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
619	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
620	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
621	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
622	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
623	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
624	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
625	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
626	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
627	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
629	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
631	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
633	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	4923-0/01	Serviço de táxi	
636	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
637	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
638	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
639	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
640	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
641	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
642	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
643	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
644	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
645	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
646	4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
647	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
648	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
649	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
650	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
651	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
652	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
653	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
654	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
655	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
656	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
657	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
658	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
659	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
660	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
661	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
663	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
664	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronave.
666	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
667	5130-7/00	Transporte espacial	
668	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
669	5211-7/02	Guarda-móveis	
670	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
671	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
672	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
673	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
674	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
675	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
676	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
677	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
678	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
679	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
680	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
681	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
682	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
683	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
684	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		campos de aterrissagem	
685	5250-8/01	Comissaria de despachos	
686	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
687	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
688	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
689	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
690	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
691	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
692	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
693	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
694	5811-5/00	Edição de livros	
695	5812-3/01	Edição de jornais diários	
696	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
697	5813-1/00	Edição de revistas	
698	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
699	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
700	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
701	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
702	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
703	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
704	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
705	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
706	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
707	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
708	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
709	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
710	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
711	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
712	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
713	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
714	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
715	6022-5/01	Programadoras	
716	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
717	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
718	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
719	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
720	6110-8/99	Serviços de telecomúnicações por fio não especificados anteriormente	
721	6120-5/01	Telefonia móvel celular	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
722	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
723	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
724	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
725	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
726	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
727	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
728	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
729	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
730	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
731	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
732	6201-5/02	Web design	
733	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
734	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
735	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
736	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
737	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
738	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
739	6391-7/00	Agências de notícias	
740	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
741	6410-7/00	Banco Central	
742	6421-2/00	Bancos comerciais	
743	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
744	6423-9/00	Caixas econômicas	
745	6424-7/01	Bancos cooperativos	
746	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
747	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
748	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
749	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
750	6432-8/00	Bancos de investimento	
751	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
752	6434-4/00	Agências de fomento	
753	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
754	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
755	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
756	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
757	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
758	6438-7/01	Bancos de câmbio	
759	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
760	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
761	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
762	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
763	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
764	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
765	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
766	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
767	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
768	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
769	6492-1/00	Securitização de créditos	
770	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
771	6499-9/01	Clubes de investimento	
772	6499-9/02	Sociedades de investimento	
773	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
774	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
775	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
776	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
777	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
778	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
779	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
780	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
781	6530-8/00	Resseguros	
782	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
783	6542-1/00	Previdência complementar aberta	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
784	6550-2/00	Planos de saúde	
785	6611-8/01	Bolsa de valores	
786	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
787	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
788	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
789	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
790	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
791	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
792	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
793	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
794	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
795	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
796	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
797	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
798	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
799	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
800	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
801	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
802	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
803	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
804	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
805	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
806	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
807	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
808	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
809	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
810	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
811	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
812	6911-7/01	Serviços advocatícios	
813	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
814	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
815	6912-5/00	Cartórios	
816	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
817	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
818	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
819	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
820	7112-0/00	Serviços de engenharia	
821	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
822	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
823	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
824	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
825	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
826	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
827	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
828	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
829	7311-4/00	Agências de publicidade	
830	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
831	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
832	7319-0/02	Promoção de vendas	
833	7319-0/03	Marketing direto	
834	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
835	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
836	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
837	7410-2/02	Design de interiores	
838	7410-2/03	Design de produto	
839	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
840	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
841	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
842	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
843	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
844	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
845	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
846	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
847	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
848	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
849	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
850	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
851	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
852	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
853	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
854	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
855	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
856	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
857	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
858	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
859	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
860	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
861	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
862	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
863	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
864	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
865	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
866	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		operador	
867	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
868	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
869	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
870	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
871	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
872	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
873	7911-2/00	Agências de viagens	
874	7912-1/00	Operadores turísticos	
875	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
876	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
877	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
878	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
879	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
880	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
881	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
882	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
883	8112-5/00	Condomínios prediais	
884	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
885	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
886	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
887	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
888	8219-9/01	Fotocópias	
889	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
890	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
891	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
892	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
893	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			farmacêuticos.
894	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
895	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
896	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
897	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
898	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
899	8299-7/06	Casas lotéricas	
900	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
901	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
902	8411-6/00	Administração pública em geral	
903	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
904	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
905	8421-3/00	Relações exteriores	
906	8422-1/00	Defesa	
907	8423-0/00	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade. Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
908	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
909	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
910	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
911	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
912	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
913	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
914	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
915	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
916	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
917	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
918	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
919	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
920	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
921	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
922	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
923	8599-6/01	Formação de condutores	
924	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
925	8599-6/03	Treinamento em informática	
926	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
927	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
928	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
929	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
930	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
931	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
932	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
933	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
934	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
			Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
935	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
936	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
937	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
938	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
939	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
940	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
941	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
942	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
943	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
944	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
945	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
946	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
947	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo
948	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
949	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
950	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
951	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
952	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
953	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
954	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
955	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
956	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
957	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
958	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
959	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
960	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
961	9529-1/02	Chaveiros	
962	9529-1/03	Reparação de relógios	
963	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
964	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
965	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
966	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
967	9601-7/01	Lavanderias	
968	9601-7/03	Toalheiros	
969	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
970	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
971	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
972	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
973	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
974	9700-5/00	Serviços domésticos	
975	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

DECRETO Nº 3177/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.863/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Presidente: a Prefeita Municipal, JOELMA DAMASCENO DEMENECK;

Suplente: o Vice Prefeito Municipal, OLACIR APARECIDO FEDOSI;

II – Vice-Presidente: o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, RAUL DERINGER JUNIOR;

Suplente: ANTÔNIO MARCELO DA SILVA E SILVEIRA;

III – Secretário da COMPDEC: VERIDYANA GODOI;
Suplente: JOYCE CAVALCANTE PARDIM;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular: GILMAR DE BARROS DA SILVA
Suplente: WAGNER DOS SANTOS DIAS;
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MARCELO FRANCISCO DE MATOS;
Suplente: MIRIAN LIMA COSTA MELO;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: JANAINA TABORDA MONTEIRO;
Suplente: CARLA LATCHUK RIBEIRO;
VII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Agricultura:
Titular: LUCAS DOS SANTOS FRANCO;
Suplente: ANNE CAROLINE TERTO ANDRADE.
Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC exercerá as competências previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 2.863/2026.
Art. 3º A participação no Conselho não será remunerada e será considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º O Conselho elaborará seu regimento interno, que será submetido à aprovação do colegiado e homologado por decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.863/2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Ioelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3178/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.864/2026, que criou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a gestão, a administração, o controle e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será administrado e operacionalizado na forma deste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.864/2026 e da legislação aplicável.
Art. 2º O FUMPDEC ficará vinculado administrativamente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto à execução orçamentária, contábil e financeira.
Art. 3º A movimentação dos recursos do FUMPDEC dependerá de conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as normas de contabilidade pública, execução orçamentária, responsabilidade fiscal, licitações e contratos.
Art. 4º Compete ao administrador do FUMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 2.864/2026:
I – elaborar a proposta do plano de aplicação dos recursos;
II – executar a programação financeira aprovada;
III – autorizar, em conjunto com o setor competente, a realização das despesas e dos pagamentos;
IV – manter registro atualizado das receitas, despesas, contratos, convênios, doações e demais movimentações do Fundo;
V – apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Gestor do FUMPDEC;
VI – elaborar a prestação de contas anual;
VII – adotar as providências necessárias para a transparência dos atos e informações do Fundo.
Art. 5º O plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC deverá conter, no mínimo:
I – a identificação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação a serem financiadas;
II – a indicação das metas físicas e financeiras;
III – a estimativa dos recursos disponíveis e das receitas previstas;
IV – a ordem de prioridade das ações, conforme os riscos e necessidades do Município;
V – a indicação do órgão ou unidade responsável pela execução de cada ação.
Parágrafo único. O plano de aplicação será submetido à aprovação do Conselho Gestor do FUMPDEC antes da execução das ações nele previstas, ressalvadas as despesas emergenciais autorizadas na forma da Lei Municipal nº 2.864/2026.
Art. 6º Em situações de emergência ou estado de calamidade pública regularmente declarados, poderão ser autorizadas despesas imediatas e indispensáveis ao atendimento da população e ao restabelecimento dos serviços essenciais, observada a legislação aplicável e apresentada a respectiva prestação de contas ao Conselho Gestor na primeira reunião subsequente.
Art. 7º O Conselho Gestor do FUMPDEC terá as competências previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 2.864/2026, cabendo-lhe, especialmente:
I – aprovar o plano de aplicação dos recursos;
II – acompanhar a execução física e financeira das ações;
III – emitir parecer sobre as contas anuais;
IV – propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
V – deliberar sobre doações e contribuições destinadas ao Fundo;
VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 8º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo situação de emergência ou calamidade pública.
§ 2º As reuniões serão registradas em ata, que deverá indicar os membros presentes, os assuntos tratados e as deliberações adotadas.
§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum de instalação definido no regimento interno.
Art. 9º O administrador do FUMPDEC encaminhará ao Conselho Gestor, trimestralmente, relatório contendo:
I – o saldo inicial e final do período;
II – as receitas arrecadadas;
III – as despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
IV – as ações executadas;
V – os contratos, convênios, parcerias e doações realizados;
VI – as justificativas para eventuais alterações na programação aprovada.
Art. 10. As informações relativas às receitas, despesas, planos de aplicação, relatórios e prestações de contas do FUMPDEC serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.
Art. 11. O Conselho Gestor elaborará seu regimento interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do decreto de sua nomeação, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, quando exigido pela legislação municipal.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1153/2026.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SOLVENTE COMPATÍVEL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEMARCAÇÕES NAS VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2026
TIPO DE CONCORRENCIA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
TRANSMISSÃO: https://youtu.be/TOBFv0A5MCI?si=pfMMdBPPnlZoaqE6
Protocolo: 18/11/2026 às 08h30min

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediantesolicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 05/11/2026.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59/2026
A Secretária M. de Turismo e Cultura responsável desta entidade, a Sr(a). Magali Rose dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	138/2026
Nr. Licitação:	59/2026
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	05/11/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, BEM COMO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR.

02 - Credenciados:

96440 - ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SURDO TAMBOR 12 POLEGADAS, FANFARRA BANDA MARCIAL ESCOLAR 30X14 ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS: MEDIDA: 30X14 MATERIAL DO CORPO: ALUMISTEEL AROS: CHAPA PRETA PELE: LEITOSA DE 14” AFINAÇÃO: 06 PONTOS SOM: GRAVE, ENCORPADO E COM ALTA PROJEÇÃO,	UN	LUEN	6	R$369,00	R$2.214,00
2	LIRA PROFISSIONAL 29 TECLAS - P0029 COR PRATEADO, 29 TECLAS DE ALUMÍNIO POLIDO COM 52MM DE LARGURA, 74CM DE COMPRIMENTO E 9,50MM DE ESPESSURA PARA SOM PRECISO E DURABILIDADE, AFINAÇÃO PADRÃO DE 440HZ E ESCALA CROMÁTICA DO5/C5 A DO7/C7, CABO RETRÁTIL AJUSTÁVEL ATÉ 100 CM DE ALTURA, BORRACHA ANTIRRUÍDO E APOIO EM CORDÃO DE ALGODÃO DE 5MM QUE REDUZEM VIBRAÇÕES E MELHORAM A QUALIDADE SONORA, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA -6 CM X 52 CM X 52 CM	UN	v-tane	3	R$2.889,00	R$8.667,00
11	SUPORTE PARA VIOLÃO GUITARRA BAIXO VERTICAL MX-31, ESTRUTURA EM METAL COM SUPORTE PARA 5 KG QUE MANTÉM O VIOLÃO POSICIONADO NA VERTICAL COM ESTABILIDADE TOTAL NO PISO, REVESTIMENTO EM ESPUMA NAS ÁREAS DE CONTATO QUE PRESERVA O ACABAMENTO DO INSTRUMENTO EVITANDO ATRITO DIRETO COM O METAL, TRAVA DE SEGURANÇA SUPERIOR QUE MANTÉM O BRAÇO DO VIOLÃO FIXO NO SUPORTE PARA EVITAR DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS, BASE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE QUE IMPEDE O DESLIZAMENTO DO SUPORTE EM SUPERFÍCIES LISAS DURANTE O USO DIÁRIO.	UN	mxt	8	R$79,80	R$638,40
12	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL ESTANTE PEDESTAL 7 NÍVEIS PRETO, FEITO DE AÇO, DIMENSÕES: 80CM ALTURA MÁXIMA X 74CM LARGURA MÁXIMA X 32CM ALTURA MÍNIMA X 29CM LARGURA MÍNIMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 15KG, NÚMERO DE BRAÇOS: 2, DOBRÁVEL.	UN	DOINPAIN	2	R$99,90	R$199,80
18	VIOLÃO ELETROACÚSTICO STRINBERG SA200 CORDAS DE AÇO, COM EQUALIZADOR E AFINADOR, NA COR NATURAL FOSCO / FOSCO, ORIENTAÇÃO	UN	VOIK	3	R$957,00	R$2.871,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

	DA MÃO DESTRO.					
19	CAPA PARA O VIOLÃO ACÚSTICO TAGIMA MEMPHIS AC-40, AÇO CLASSIC, COMPATÍVEL COM O TAMANHO, NA COR PRETA, COM ZÍPER EM TODA LATERAL, NYLON REFORÇADO, ALÇA DUPLA NAS COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO PARA ACESSÓRIOS.	UN	STORM	5	R$68,50	R$342,50
					Total do Lote:	R$14.932,70
					Total do Fornecedor:	R$14.932,70

96440 - ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SURDO TAMBOR 12 POLEGADAS, FANFARRA BANDA MARCIAL ESCOLAR 30X14 ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS: MEDIDA: 30X14 MATERIAL DO CORPO: ALUMISTEEL AROS: CHAPA PRETA PELE: LEITOSA DE 14” AFINAÇÃO: 06 PONTOS SOM: GRAVE, ENCORPADO E COM ALTA PROJEÇÃO,	UN	LUEN	6	R$369,00	R$2.214,00
2	LIRA PROFISSIONAL 29 TECLAS - P0029 COR PRATEADO, 29 TECLAS DE ALUMÍNIO POLIDO COM 52MM DE LARGURA, 74CM DE COMPRIMENTO E 9,50MM DE ESPESSURA PARA SOM PRECISO E DURABILIDADE, AFINAÇÃO PADRÃO DE 440HZ E ESCALA CROMÁTICA DO5/C5 A DO7/C7, CABO RETRÁTIL AJUSTÁVEL ATÉ 100 CM DE ALTURA, BORRACHA ANTIRRUÍDO E APOIO EM CORDÃO DE ALGODÃO DE 5MM QUE REDUZEM VIBRAÇÕES E MELHORAM A QUALIDADE SONORA, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA -6 CM X 52 CM X 52 CM	UN	v-tane	3	R$2.889,00	R$8.667,00
11	SUPORTE PARA VIOLÃO GUITARRA BAIXO VERTICAL MX-31, ESTRUTURA EM METAL COM SUPORTE PARA 5 KG QUE MANTÉM O VIOLÃO POSICIONADO NA VERTICAL COM ESTABILIDADE TOTAL NO PISO, REVESTIMENTO EM ESPUMA NAS ÁREAS DE CONTATO QUE PRESERVA O ACABAMENTO DO INSTRUMENTO EVITANDO ATRITO DIRETO COM O METAL, TRAVA DE SEGURANÇA SUPERIOR QUE MANTÉM O BRAÇO DO VIOLÃO FIXO NO SUPORTE PARA EVITAR DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS, BASE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE QUE IMPEDE O DESLIZAMENTO DO SUPORTE EM SUPERFÍCIES LISAS DURANTE O USO DIÁRIO.	UN	mxt	8	R$79,80	R$638,40
12	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL ESTANTE PEDESTAL 7 NÍVEIS PRETO, FEITO DE AÇO, DIMENSÕES: 80CM ALTURA MÁXIMA X 74CM LARGURA MÁXIMA X 32CM ALTURA MÍNIMA X 29CM LARGURA MÍNIMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 15KG, NÚMERO DE BRAÇOS: 2, DOBRÁVEL.	UN	DOINPAIN	2	R$99,90	R$199,80
18	VIOLÃO ELETROACÚSTICO STRINBERG SA200 CORDAS DE AÇO, COM EQUALIZADOR E AFINADOR, NA COR NATURAL FOSCO / FOSCO, ORIENTAÇÃO DA MÃO DESTRO.	UN	VOIK	3	R$957,00	R$2.871,00
19	CAPA PARA O VIOLÃO ACÚSTICO TAGIMA MEMPHIS AC-40, AÇO CLASSIC, COMPATÍVEL COM O TAMANHO, NA COR PRETA, COM ZÍPER EM TODA LATERAL, NYLON REFORÇADO, ALÇA DUPLA NAS COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO PARA ACESSÓRIOS.	UN	STORM	5	R$68,50	R$342,50
					Total do Lote:	R$14.932,70
					Total do Fornecedor:	R$14.932,70

243353 - A M SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CAIXA TAROL 06X12 INOX ESCOVADO ARO CHAPA PRETO 6 AFINAÇÃO, TAMANHO DA CAIXA DE BATERIA: 06X12, COR DO CASCO: INOX ESCOVADO, MATERIAL DO CORPO É INOX ESCOVADO, MATERIAL DO ARO É CHAPA, COM 6 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, COM ESTEIRA.	UN	LUEN	6	R$299,00	R$1.794,00
4	TIMBA 50X11" MADEIRA/VERNIZ 5 AFINADORES FERRAGEM, POP PELE LEITOSA.	UN	LUEN	6	R$319,00	R$1.914,00
5	BAMBOLÊ INFANTIL GINÁSTICA ATIVIDADE FÍSICA 60CM BRINQUEDO, PARA SER USADOS NO CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA MUNICIPAL.	UN	MP	10	R$5,00	R$50,00
6	ESTANTE PARA PARTITURA NA COR: PRETO MATERIAL: AçO COM PINTURA ELETROSTáTICA AJUSTES DE ALTURA: 2 INCLINAçãO: AJUSTáVEL PEDESTAL: RETRáTIL SUPORTE: DOBRáVEL PéS EMBORRACHADOS FIXAçãO DE FOLHAS MEDIDA DO TRIPé FECHADO: L: 7 X A: 55 CM X C: 7 CM NíVEL DE ALTURA MíNIMA: 80 CM NíVEL DE ALTURA MáXIMA: 140 CM : A: 35 CM X L: 49 CM PESO DO PRODUTO: 1,600 KG	UN	becpix	8	R$80,00	R$640,00
7	BASTÕES DECORADOS, CORES VARIADAS, TAMANHO 45 CM, MADEIRA. CORPO COREOGRÁFICO, FANFARRA MUNICIPAL.	UN	tdock	10	R$12,00	R$120,00
8	HYDREN BASTÃO GIRATÓRIO UNISSEX GINÁSTICA DANÇA, METAL BASTÃO PARA DESFILE PARA SHOWS DE TALENTOS, PARA MOR DE FANFARRA DANÇA ARTÍSTICA GIRANDO (66 CM).	UN	GENERIC	1	R$200,00	R$200,00
9	FITA DE GINÁSTICA ART RIBBON COM BASTÃO GIRATÓRIO EM AÇO, E FLÂMULAS DANÇANTES PARA CRIANÇAS - IDEAL PARA SHOWS DE DANÇA, 2M	UN	E-RP	10	R$35,00	R$350,00
10	ESTEIRA PARA CAIXA DE BATERIA TAMANHO 14 COM 30 FIOS.	UN	LUEN	20	R$40,00	R$800,00
13	FONE DE OUVIDO COM FIO PHILCO EXTREME COM MICROFONE CABO FLAT PRETO PFO02P, SOM POTENTE E NÍTIDO: DRIVERS DE NEODÍMIO 30MM PROPORCIONAM ÁUDIO LIMPO E MELHOR EXPERIÊNCIA SONORA, ABO FLAT RESISTENTE: DESIGN EMBORRACHADO DE 1,20M QUE NÃO ENROLA E OFERECE MAIOR DURABILIDADE, CONFORTO PROLONGADO: ARCO AJUSTÁVEL E ALMOFADAS GARANTEM ENCAIXE CONFORTÁVEL POR HORAS.	UN	EVUS	5	R$85,00	R$425,00
14	QUADRITOM COLETE TENOR DRUM FANFARRA BANDA MARCIAL , MATERIAL ALUMÍNIO, BORRACHA, MADEIRA, AROS 8", 10", 12" E 13" - DREAMER 890, COMPOSTO DE TAMBORES GROSSOS, RESISTENTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NAS ALTAS AFINAÇÕES E GRANDE PROJEÇÃO SONORA. LEVE E RESISTENTE, PROPORCIONA A FIRMEZA NECESSÁRIA PARA SUA EXECUÇÃO MUSICAL PERFEITA. A BASE DE CADA TAMBOR É PROTEGIDA COM ACABAMENTO MACIO. POSSUI ENCAIXE PARA COLETE QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PARAFUSO DE AFINAÇÃO PADRÃO QUADRADO. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETROS: 8" - 4 AFINAÇÕES 10" - 4 AFINAÇÕES 12" - 6 AFINAÇÕES 13" - 6 AFINAÇÕES - PESO TOTAL: 7,5KG - DIMENSÕES: 1,10M LARGURA, 50CM DE PROFUNDIDADE, 21CM DE ALTURA (SEM O COLETE) - CORPO EM MADEIRA - SUPORTE EM ALUMÍNIO - AROS DE AÇO TIPO CHAPA	UN	Quasar	2	R$1.550,00	R$3.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

	PRETOS - ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRILHANTE - COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS DO COLETE: - PESO: 1,990KG APROX. - 5 AJUSTES DE ALTURA - ÂNGULO DAS OMBREIRAS AJUSTÁVEL - PROTEÇÕES EM EVA.					
15	TALABARTE-ALÇA P/ CAIXA SURDO BUMBO COM 2 GANCHOS AÇO, REGULAGEM DE COMPRIMENTO TAMBÉM EM AÇO, NYLON RESISTENTE (ALÇA) E METAL (GANCHOS).	UN	AVS	80	R$25,00	R$2.000,00
16	TECIDO NAPA (COURVIN) BAGUM BAGUN IMPERMEAVEL LONA ATACADO COR VERMELHO. PARA RESVESTIMENTO DE SURDOS E BUMBOS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	MT	thg acessorios	10	R$17,00	R$170,00
17	VIOLÃO ACÚSTICO TAGIMA MEMPHIS AC-40, AÇO CLASSIC, NA COR MADEIRADA, ACABAMENTO COM BRILHO, ORIENTAÇÃO DA MÃO DESTRO.	UN	giannini	5	R$449,00	R$2.245,00
20	CAPA PARA O VIOLÃO ELETROACÚSTICO STRINBERG SA200 CORDAS DE AÇO, COMPATÍVEL COM O TAMANHO, NA COR PRETA, COM ZÍPER EM TODA LATERAL, NYLON REFORÇADO, ALÇA DUPLA NAS COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO PARA ACESSÓRIOS.	UN	STORM	3	R$69,00	R$207,00
					Total do Lote:	R$14.015,00
					Total do Fornecedor:	R$14.015,00

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Instrumentos musicais e artísticos	07.001.0013.0392.0003.2073.3449052260000000000
Outros materiais permanentes	07.001.0013.0392.0003.2073.3449052990100000000
Material de expediente	10.003.0008.0243.0024.6001.3339030160000000000
Instrumentos musicais e artísticos	10.003.0008.0243.0024.6001.3449052260000000000

Juranda, 05 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 62/2026

O Secretário M. de Administração e Finanças, responsável desta entidade, o Sr. **RAUL DERINGER JUNIOR** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	147/2026
Nr. Licitação:	62/2026
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	05/11/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, REFEIÇÕES EM PRATO-FEITO E SELF-SERVICE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DE JURANDA-PR.

02 - Credenciados:

900 - VILLA 44 LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL ACONDICIONADA, TAMANHO MEDIO A SEREM ENTREGUES NA U.B.S NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS (SABADO, DOMINGO, FERIADOS E RECESSOS). ALMOÇO OU JANTAR. HORARIO DE ENTREGA A SER ESTIPULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA, NÃO ACEITANDO ALIMENTOS REQUENTADOS. - COM ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	UN		4500	R$25,00	R$112.500,00
5	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO (PF) REFEIÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR: ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, UMA OPÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, FRANGO GRELHADO OU ASSADO, PEIXE OU PORCO),OVO FRITO, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS VARIADOS E SALADA FRIAS SIMPLES, E UM ACOMPANHAMENTO TIPO MASSA (MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA OU NHOQUE). PESO APROXIMADO DA REFEIÇÃO: MÍNIMO DE 600G. FORNECIDA EM PRATO NO LOCAL INDIVIDUAL, ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. PREPARADA COM ALIMENTOS FRESCOS, HIGIENIZADOS, NÃO ACEITANDO ALIMENTOS REQUENTADOS. OS MESMOS DEVEM ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GARANTIA DE VARIEDADE NO CARDÁPIO SEMANAL. - ACOMPANHADO AINDA DE UM REFRIGERANTE LATA DE 1º LINHA (COCA, FANTA, SPRITE, GUARANA ANTARTICA) OU COPO DE SUCO NATURAL COM 350 ML CADA.	UN		3600	R$38,00	R$136.800,00
					Total do Lote:	R$249.300,00
					Total do Fornecedor:	R$249.300,00

6947 - L N DE ALMEIDA GOMES

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REFEIÇÃO SELF-SERVICE, CONTENDO NO MÍNIMO 03 TIPOS DE CARNE NO BUFET, E CHURRASCO, (LINGUIÇA, COSTELA ASSADA, MAMINHA ETC.) ACOMPANHADO DE PRATOS QUENTES (ACIMA DE 11 TIPOS) E SOBREMESA, ACOMPANHADO AINDA DE UM REFRIGERANTE LATA DE 1º LINHA COM 350 ML (COCA, FANTA, SPRITE, GUARANA ANTARTICA) TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA, NÃO ACEITANDO ALIMENTOS REQUENTADOS. - SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA	UN		500	R$68,00	R$34.000,00
					Total do Lote:	R$34.000,00
					Total do Fornecedor:	R$34.000,00

61816 - 49.256.137 MARIA INEZ LOPES

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MARMITEX REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL ACONDICIONADA, TAMANHO MEDIO ACOMPANHADO AINDA DE UM	UN		2500	R$25,90	R$64.750,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

	REFRIGERANTE LATA DE 1ª LINHA COM 350 ML. (COCA, FANTA, SPRITE, GUARANA ANTARTICA) TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA, NÃO ACEITANDO ALIMENTOS REQUENTADOS. - COM ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA					
3	MARMITEX REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL ACONDICIONADA, TAMANHO PEQUENO ACOMPANHADO AINDA DE UM REFRIGERANTE LATA DE 1ª LINHA COM 350 ML. (COCA, FANTA, SPRITE, GUARANA ANTARTICA) TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA, NÃO ACEITANDO ALIMENTOS REQUENTADOS. - COM ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	UN		300	R$23,90	R$7.170,00
			Total do Lote:			R$71.920,00
			Total do Fornecedor:			R$71.920,00

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Outras despesas com gêneros alimentícios	04.001.0004.0122.0002.2009.3339030079900000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	06.001.0015.0451.0009.2047.3339030079900000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	06.002.0026.0606.0015.2084.3339030079900000000
Fornecimento de alimentação	07.002.0013.0392.0003.2064.3339039410000000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	08.001.0012.0122.0005.2026.3339030079900000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	03.001.0020.0606.0008.2071.3339030079900000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	09.002.0010.0301.0006.2041.3339030079900000000
Outras despesas com gêneros alimentícios	09.002.0010.0301.0006.2041.3339030079900000000

Juranda, 05 de novembro de 2026.

Raul Dorigon Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

MUNICÍPIO DE JURANDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2026
DATA CONTRATO: 5 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pela Secretária M. de Assistência Social – Janaina Taborda Monteiro.
CONTRATADO: ODY PARQUE AQUATICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.828.881/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ALDO DE ALMEIDA MELO, com endereço à RODOVIA PR 472 PR-317 LOTE DE TERRAS 1 J S/N, ZONA RURAL - 86.750-000, Iguaraçu - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO DE GRUPO DE PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR EM PARQUE AQUÁTICO, DURANTE PASSEIO RECREATIVO DE UM DIA, INCLUINDO INGRESSO, ALMOÇO ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE E SUCO, CAFÉ DA TARDE COM ALIMENTOS, FRUTAS E BEBIDAS, ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO TEMPORÁRIA DE BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO ATENDIDO.
VALOR: Fica contratado o valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em 11/11/2026.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 05/11/2026 até 05/01/2027, a partir da sua assinatura.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Dotação orçamentária:

Órgão: 10 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]
Unidade: 4 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2095 - Funcional: 0008.0241.0010 - [MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE]					
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]					
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo			
687	1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA nº 427/2026
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, Valneir Roberto Barroso Presidente da Câmara Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 159 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 785/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença- paternidade ao Servidor Fabiano Francisco dos Santos, lotado na função de contador, pelo período de cinco dias consecutivos pelo nascimento de sua filha, em 28 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALNEIR ROBERTO BARROSO
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d556ccec9aa1

Assinado eletronicamente por:
MUNICÍPIO DE JURANDA
78.196.755/0001-09
05/11/2026 16:43:31